

Artº 1º - A Lei nº 543/69, passa a ter a seguinte redação:

Artº 2º - Fica aberto o Crédito Especial de Noix 10.000,00 (dez mil ouzeiros novos) para fazer face às despesas realizadas, quando da inauguração do Hospital e Maternidade "Santa Helena" deste município.

Artº 3º - Para atender ao que dispõe o Artº 2º desta Lei, poderá o Senhor Prefeito Municipal valer-se dos recursos de que dispuser.

Artº 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Itapemirim, 02 de setembro de 1969.

a.) Ezequiel de Souza Machado  
Prefeito Municipal

Reg<sup>a</sup> e Pub<sup>a</sup>, hoje,  
nesta Secretaria. Em 02/09/1969

a) Maria da Glória Miranda  
Secretária

Lei nº 552/69

O Prefeito Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal decretei e ele sanciona a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a abrir o Crédito Especial de Noix 340,00 (trezentos e quarenta ouzeiros novos), para aquisição de uma bicicleta que se destina aos

## trabalhos da fiscalização municipal.

Artº 2º - Os recursos para atender a presente Lei, admissão dos meios que o Executivo dispuser.

Artº 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Reimprima-se.

Prefeitura Municipal de Itapemirim, 02 de setembro de 1969.

a) Thomé de Souza Machado  
Prefeito Municipal

Reça e Pubª, hoje,

nesta Secretaria. Em 02/09/1969.

a) Maria da Glória Miranda  
Secretaria

Lei nº 553/69

O Prefeito Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal de outor e de sanciona a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a abrir o Crédito Especial de R\$ 720,00 (setecentos e vinte cruzeiros novos), destinado ao pagamento à TV Pochocimense ou quem de direito, das mensalidades para manutenção da torre repetidora de televisão, no corrente ano.

Artº 2º - Os recursos para atendimento ao que dispõe o Artº 1º